

Informativo Energia Elétrica

Consulta Pública MME nº 77/2019: Flexibilização dos Limites Mínimos de Carga para Contratação de Energia Convencional no Mercado Livre

Em 09 de agosto de 2019, foi publicada a Portaria do Ministério de Minas e Energia ("MME") nº 314, de 07 de agosto de 2019 ("Portaria nº 314"), a qual abre a Consulta Pública nº 77 ("CP 77"), aberta para contribuições até **07 de setembro de 2019**, com proposta de continuidade da flexibilização dos limites mínimos de carga para contratação de energia elétrica convencional por consumidores no Ambiente de Contratação Livre – ACL, em complementação à Portaria MME nº 514, de 27 de dezembro de 2018 ("Portaria nº 514/2018").

A CP 77 busca contribuições acerca da seguinte proposta de cronograma de abertura do mercado livre:

- (i) consumidores com carga igual ou superior a **1.500 kW**, a partir de **1º de janeiro de 2021**;
- (ii) consumidores com carga igual ou superior a **1.000 kW**, a partir de **1º de julho de 2021**; e
- (iii) consumidores com carga igual ou superior a **500 kW**, a partir de **1º de janeiro de 2022**.

A proposta está em linha com o cronograma já discutido no âmbito da Consulta Pública do MME nº 33, de 05 de julho de 2017 ("CP 33"), mas prevê que, a Agência Nacional de Energia Elétrica ("Aneel") e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") deverão, até 31 de janeiro de 2022, realizar estudos sobre medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para os consumidores com carga inferior a 500 kW, com proposta de cronograma de abertura a partir de 1º de janeiro de 2024.

Em outras palavras, a completa abertura inicialmente pretendida para ocorrer até 2026 no âmbito da CP 33 será avaliada com maior profundidade pela Aneel e CCEE até início de 2022.

De qualquer forma, a CP 77 é mais um indicativo de que a tão esperada expansão do mercado livre está, de fato, sendo implementada. Vale lembrar que, desde 1º de julho deste ano, os consumidores com carga igual ou superior a 2.500 kW, atendidos em qualquer tensão, passaram a poder livremente escolher seu fornecedor de energia elétrica no mercado livre e, a partir de 1º de janeiro de 2020, referido requisito mínimo de carga será reduzido para 2.000 kW, nos termos da Portaria nº 514/2018.

Considerações Finais

O Informativo nº 54, publicado em 09 de janeiro de 2019, traz uma análise geral da Portaria nº 514/2018. Para acessá-lo, clique [aqui](#).

Para acesso ao texto integral da Portaria nº 314, clique [aqui](#).

Para mais informações, contatar:

Débora Yanasse

+55 (21) 2127-4276

dyanasse@mayerbrown.com

Eduardo Lima

+ 55 (11) 2504-4238

elima@mayerbrown.com

Bruno Werneck

+ 55 (11) 2504-4294

bwerneck@mayerbrown.com

Bruno Salzano

+ 55 (11) 2504-4293

bsalzano@mayerbrown.com

José Carlos Altomari

+55 (21) 2127-4270

jaltomari@mayerbrown.com

O Informativo Energia Elétrica é um periódico preparado por profissionais de Tauil & Chequer Advogados associado a Mayer Brown e possui caráter meramente educacional. Qualquer consulta ou questão legal deve ser discutida diretamente com seus advogados.